

Projeto de Lei nº \_\_\_/2025

*Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade  
Pública Municipal do Centro Social e Cultural Dona  
Angelita Ferreira.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal *do Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira*, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º 62.082.757/0001-29.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal/RN, 19 de agosto de 2025.

---

PEDRO HENRIQUE

VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

Localizado na avenida Pirassununga, 239, no Conjunto Gramoré, em Natal-RN, o Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira é um espaço comunitário que tem se destacado pelo seu compromisso com a transformação social e o fortalecimento da cidadania local. Criado com o objetivo de ampliar o acesso da população a atividades culturais, educativas e de inclusão social, o centro leva o nome de Dona Angelita Ferreira — uma liderança comunitária viva, cuja trajetória de mais de 25 anos é marcada por um incansável trabalho social no bairro, especialmente junto à população idosa.

O Centro é uma continuação e ampliação do legado de Dona Angelita, que sempre acreditou no poder da solidariedade e da participação comunitária como ferramentas de mudança. Ao longo dos anos, ela dedicou sua vida à promoção do bem-estar coletivo, organizando ações sociais, visitas a famílias em situação de vulnerabilidade, atividades para idosos e articulações com outras instituições e voluntários.

Atualmente, o Centro Dona Angelita Ferreira promove uma série de atividades que atendem a diferentes faixas etárias, incluindo aulas de capoeira, pintura em tecido, curso de barbeiro, oficinas culturais, além de campanhas de arrecadação, distribuição de cestas básicas e ações voltadas à saúde e ao bem-estar. Esses projetos são conduzidos por voluntários, instrutores e parceiros locais, sempre em sintonia com as necessidades da comunidade.

Em suma, o espaço representa não apenas um ponto de encontro e aprendizagem, mas também um símbolo de resistência, solidariedade e valorização da história do Gramoré. O trabalho desenvolvido no centro é uma homenagem viva à dedicação de Dona Angelita e uma inspiração para futuras gerações.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.


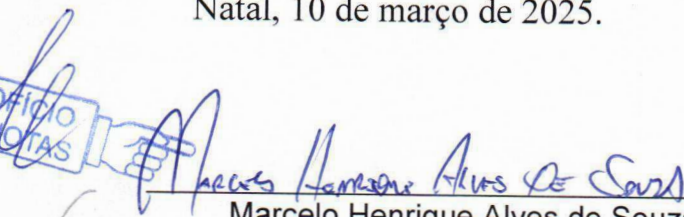


Senhor.  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

O Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, na pessoa do Seu Presidente, Senhor Marcelo Henrique Alves de Souza, brasileiro, Solteiro, universitário, portador do RG nº 002.331.419 ITEP-RN, vem solicitar a V.Sª o registro do Estatuto e da Diretoria do Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, eleita no dia 10/03/2025, conforme cópia da ata anexa.

N. Termos,  
P. Deferimento.

Natal, 10 de março de 2025.

  
  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Henrique Alves de Souza  
RG. 002.331.419 ITEP-RN  
*Re. por autenticidade*

2º Ofício de Notas de Natal  
Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - CEP 59022-380 - Natal-RN  
Tel. 84 3222-2220 - cartorio@2oficionatal.com.br - Oficial: Maria Helena de O. A. Pe...

Reconheço a firma de MARCELO HENRIQUE ALVES DE SOUZA  
por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Junho de 2025 14:41:20

Cloris Maria de Andrade - Escrevente  
Confira em: <https://selodigital.tjrj.us/selo>  
Selo Digital: RN202500849530083903WAT  
Usuário: izabel.  
BA 00126502U

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA





**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PARA FUNDAÇÃO DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA  
FERREIRA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA  
DIRETORIA**

**EDITAL CONVITE**

A Comissão organizadora convida todos os interessados, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no **dia 10 de MARÇO de 2025** (segunda-feira), com início às 16h em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na Avenida Pirassununga, s/n, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

01. Fundação do Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira
02. Aprovação de seu Estatuto Social; e
03. Eleição e Posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal.

Natal-RN, 10 de fevereiro de 2025.

---

Marcelo Henrique Alves de Souza  
Coordenador da Comissão



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS INTERESSADOS NA FUNDAÇÃO DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E FISCAL, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na Avenida Pirassununga, s/n, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, reuniram-se um grupo de pessoas interessadas, com a finalidade de fundarem um Centro Social e Cultural, os trabalhos foram abertos pelo senhor Marcelo Henrique, a qual fez um extenso relato acerca da necessidade da fundação da instituição ora proposta, em seguida houve um grande debate acerca do assunto, tendo convergido com a decisão unânime pela fundação do Cento Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, nome escolhido pelos presentes. Na ocasião ficou aprovado a criação, como também, foi lançada a proposta de primeira diretoria, a qual foi aprovada por todos os presentes, e está assim constituída, Presidente, Marcelo Henrique Alves de Souza, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado na Rua Estivas, nº 73, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN; Vice-Presidente, Lidisângela Silva de Lima, brasileira, solteira, auxiliar administrativo; secretário, Emanuel Rubens Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista; tesoureiro, Geraldo André do Nascimento Câmara, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços correlatos. Conselheiro Fiscal: Elza Bezerra da Silva, brasileira, viúva, do lar. A diretoria foi votada e eleita unanimemente, em seguida foram lidos os estatutos e colocado em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. Tendo sido o que ocorreu no momento, eu, Elaine Alves da Silva, na qualidade de secretária ad hoc, lavrei a presente ata para que possa surtir seus efeitos legais.

Presidente: Marcelo Henrique Alves de Souza

Marcelo Henrique Alves de Souza

Vice-Presidente: Lidisângela Silva de Lima

Lidisângela S. de Lima



Secretário: Emanuel Rubens Vieira dos Santos

Emanuel Rubens v. dos Santos

Tesoureiro: Geraldo André do Nascimento Câmara

Geraldo André do N. Câmara

Conselheiro Fiscal: Elza Bezerra da Silva

Elza Bezerra da Silva

Secretário Ad Hoc Elaine Alves da Silva

Elaine Alves da Silva

# CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA

Lista dos Presentes na Assembleia Geral Extraordinária do dia 10/03/2025.



## ASSINATURAS

- 1- Emanuel Rufus v. do Santos ✓
- 2- Leidi Sônia S. de Lima ✓
- 3- Gustavo André M. Lima ✓
- 4- Luiza FERNANDA Soares de Souza ✓
- 5- Anina Tereza Pereira de Araújo ✓
- 6- DAVID ARTHUR DO N. DA SILVA ✓
- 7- Yônica SUELI ALVES DA SILVA Sletto ✓
- 8- Patrícia Ferreira de Oliveira ✓
- 9- Severina Maria Ferruz de Oliveira ✓
- 10- gedolva vitorino da silva ✓
- 11- Francisco José da Silva ✓
- 12- Denote Gomes Da Silva ✓
- 13- Marcelo Henrique ALVES DE SOUZA ✓
- 14- Elaine Alves da Silva ✓
- 15- Elza Bezerra da Silva ✓
- 16- \_\_\_\_\_
- 17- \_\_\_\_\_
- 18- \_\_\_\_\_
- 19- \_\_\_\_\_
- 20- \_\_\_\_\_
- 21- \_\_\_\_\_
- 22- \_\_\_\_\_

# Estatuto do Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

**Art. 1º** O Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Pirassununga, s/n, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN.

## CAPÍTULO II DOS FINS

**Art. 2º** O Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira é uma associação, de fins não econômicos, tem por objeto:

- a) Promover a organização e participação social na busca para resolução dos problemas comuns comunitários;
- b) Criar programas de cooperação social, capazes de articular o crescimento sócio - cultural e econômico - financeiro da comunidade;
- c) Prestigiar e se integrar a toda e qualquer iniciativa, quer dos poderes Públicos ou particulares, que visem à promoção humana e principalmente das Crianças e Adolescentes;
- d) Celebrar convenções, contratos, convênios individuais ou coletivos com pessoas de direito público ou privado, com a finalidade de promover o desenvolvimento dos associados e da comunidade;
- e) Filiação a entidades nacionais e internacionais;
- f) Promoção da assistência social;
- g) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- h) Promoção gratuita da educação;
- i) Promoção gratuita da saúde;
- j) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- k) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- l) Promoção do voluntariado;
- m) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

  
Larissa dos Santos Sampaio  
Marcos Inácio Advocacia  
OAB/PB 21.859



- n) Promoção de Esportes e Lazer;
- o) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- p) Promoção de direitos estabelecidos, com a perspectiva de garantia da promoção de gênero, raça/etnia, crianças/adolescentes, idosos e deficientes, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- q) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- r) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I Dos Associados

**Art. 3º** O Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos mediante a filiação espontânea e sob aprovação da diretoria.

**§ 1º** Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I fundadores, firmados na ata de fundação;
- II beneméritos, aqueles que receberão título conferido por deliberação da assembléia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a associação, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembléia geral, por meio da diretoria.

Laísza dos Santos Sampaio  
Marcos Inácio Advocacia  
OAB/PB 21.959

MA.



IV contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 4º** São direitos do associado:

- I votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que tenha acima de (12) doze meses de filiação;
- II presença na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

**Parágrafo único** – Os associados intitulados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 5º** São deveres do associado:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Assembléia Geral e Diretoria.

## Seção III

### Da Assembléia Geral e Diretoria

**Art. 6º** A administração estará a cargo da assembléia geral; da diretoria e do conselho fiscal.

**Art. 7º** A assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

  
Laís dos Santos Sampaio  
Marcos Inácio Advocacia  
OAB/PA 21.839





**Art. 8º** Compete exclusivamente à assembléia geral:

- I eleger a Diretoria;
- II eleger o Conselho Fiscal;
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV decidir acerca de alterações estatutárias;
- V apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito;
- VI as decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII aprovar as contas;
- VIII apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I deste estatuto.

**Art. 9º** A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.



**Art. 10** A assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I pela diretoria;
- II pelo conselho fiscal;
- III por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

**Art. 11** A convocação da assembléia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, ou por, circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 10 dias.

**Parágrafo único** – A assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 12** Compete a Diretoria:

- I elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;

Associação dos Servidores Municipais  
Natal - Rio Grande do Norte  
OAB/RN 21.859



- V contratar e demitir funcionários;
- VI convocar a assembléia geral;
- VII fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembléia geral ordinária ou extraordinária.

**Art. 13** A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um secretário, um tesoureiro que reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês.

**Art. 14** Compete ao presidente da diretoria:

- I a representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II convocar e presidir a assembléia geral;
- III convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 15** Compete ao vice – presidente:

- I substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II assumir o mandato em decorrência de vacância;

Associação dos Servidores Municipais  
de Natal - RN  
CNPJ 21.839.000/0001-00



III auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

**Art. 16** Compete ao secretário:

- I secretariar as reuniões da assembléia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II a publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

**Art. 17** Compete ao Tesoureiro:

- I arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI a guarda dos documentos relativos a administração financeira, de competência da tesouraria;

Associação dos Estudantes  
de Direito da Universidade  
Federal do Rio Grande  
CAMPUS 1 - BR



VII manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

VIII firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 18** O conselho fiscal constituir-se-á por 1 membro efetivo, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral.

**Art. 19** Compete ao Conselho Fiscal:

- I ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

**Parágrafo único** – O conselho fiscal reunir-se-á atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL  
DE 21/07/2025



## Seção V

### Da Admissão e Demissão de Funcionários

**Art. 20** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 21** A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

**Parágrafo único** - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

**Art. 22** A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Parágrafo Único:** Os cargos remunerados terão como referencia o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação..

## Seção VI

### Do Mandato dos Cargos Eletivos

**Art. 23** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de 04 anos. Atribui-se a assembléia geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.

  
Dir. Sérgio Campelo  
Associação Brasileira de  
Cartórios do RN





## Seção VII

### Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

**Art. 24** A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

**Art. 25** A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a assembléia geral.

**Parágrafo único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

**Art. 26** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso a assembléia geral.

## Seção VIII

### Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

**Art. 27** O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas em Lei, a saber:

- I a aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II o regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

  
José dos Santos Sampaio  
Membro do Conselho de Advocacia  
OAB/RS 21.839





- III os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- VI prestação de contas de todos os recursos recebidos;
- VII todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades da instituição, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

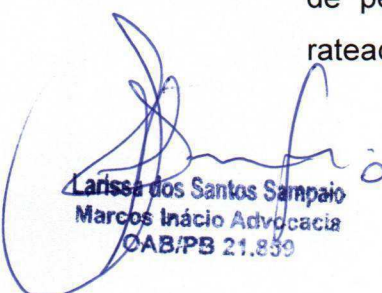
**Parágrafo único** - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

#### CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

**Art. 28** A dissolução dar-se-á por:

- I deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II por incapacidade superveniente da própria associação;
- III nos casos previstos em lei.

**Art. 29** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será rateado entre os associados.

  
Larissa dos Santos Sampaio  
Marcos Inácio Advocacia  
OAB/PS 21.859





## CÁPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

**Art. 31** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

**Art. 32** Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

**Art. 33** O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

- I não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- V apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

  
Larissa dos Santos Sampaio  
Márcos Inácio Advocacia  
OAB/PB 21.856





- VIII outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo.
- IX Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Natal-RN, 10 de março de 2025.



Larissa dos Santos Sampaio  
Marcos Inácio Advocacia  
OAB/RS 21.830

MARCELO HENRIQUE ALVES DE SAIA

## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES



**NOME:** Marcelo Henrique Alves de Souza  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**PROFISSÃO:** Assistente Social

**NOME:** Lidisângela Silva de Lima  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Solteira  
**PROFISSÃO:** Secretária

**NOME:** Emanuel Rubens Vieira dos Santos  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**PROFISSÃO:** Motorista

**NOME:** Geraldo André do Nascimento Câmara  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**ESTADO CIVIL:** Casado  
**PROFISSÃO:** Arte Educador

**NOME:** Elza Bezerra da Silva  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Viúva  
**PROFISSÃO:** Do lar

**NOME:** Laiza Fernanda Soares de Souza  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Solteira  
**PROFISSÃO:** Estudante

**NOME:** Arina Tereza Pereira de Araujo  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Solteira  
**PROFISSÃO:** Estudante

**NOME:** David Arthur do Nascimento da Silva  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**PROFISSÃO:** Estudante

**NOME:** Mônica Sueli Alves da Silva Spelta

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Casada

**PROFISSÃO:** Vigilante

**NOME:** Patricia Ferreira de Oliveira

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Solteira

**PROFISSÃO:** Do lar

**NOME:** Severina Maria Ferreira de Oliveira

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Viúva

**PROFISSÃO:** Do lar

**NOME:** Gedalva Vitorino da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Casada

**PROFISSÃO:** Do lar

**NOME:** Francisco Gomes da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Casado

**PROFISSÃO:** Caminhoneiro

**NOME:** Renata Gomes da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Solteira

**PROFISSÃO:** Estudante

**NOME:** Elaine Alves da Silva

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Solteira

**PROFISSÃO:** Do lar



Marcos Henrique Alves de Souza

RELAÇÃO DOS DIRETORES DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA  
ANGELITA FERREIRA – ELEITOS EM 10/03/2025.



Diretoria

Presidente: Marcelo Henrique Alves de Souza  
Profissão: universitário  
Endereço: Rua Estivas, 73, Conj. Gramoré, Lagoa Azul, Natal/RN  
Estado Civil: solteiro  
Nacionalidade: Brasileiro  
RG. 002.331.419 ITEPRN

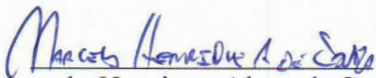
Vice-Presidente:  
Profissão: Lidisângela Silva de Lima  
Endereço: Rua São Paulo, 106, Extremoz/RN  
Estado Civil: solteira  
Nacionalidade: Brasileira  
RG. 2.038.661 ITEPRN

Secretário: Emanuel Rubens Vieira dos Santos  
Profissão: motorista  
Endereço: Avenida Guaratinguetá, 520, Conj. Gramoré, Lagoa Azul, Natal/RN  
Estado Civil: solteiro  
Nacionalidade: Brasileiro  
RG. 001.886.766 ITEPRN

Tesoureiro: Geraldo André do Nascimento Câmara  
Profissão: solteiro  
Endereço: Rua do Motor, 164, Praia do Meio, Natal/RN  
Estado Civil:  
Nacionalidade: Brasileiro  
RG. 1.560.091 ITEPRN

Conselho Fiscal – Efetivo

Membro: Elza Bezerra da Silva  
Profissão: do lar  
Endereço: Rua Batuque, 311, Casa D, bairro Nordeste, Natal/RN  
Estado Civil: viúva  
Nacionalidade: Brasileira  
RG. 214.951 ITEPRN

  
Marcelo Henrique Alves de Souza  
Presidente  
CPF nº 061.086.934-52

# 2º OFÍCIO DE NOTAS DE NATAL/RN



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 17687 em 21/07/2025, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO do CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA com 21 página(s), protocolizado em 30/06/2025 sob número 26067 e registrado no "Livro A - nº 267" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 17687 em 21/07/2025 neste 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 28,14, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 538,15. O referido é verdade, e dou fé. Eu, Mariza Helena de Oliveira Ataíde Pereira, - Tabeliã Pública Interina, que digitei e subscrevi. Natal / RN 21 de Julho de 2025.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202500949530092711YBJ  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202500949530092846GJB



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/3971aa4f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.082.757/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/07/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PIRASSUNUNGA</b>	NÚMERO <b>239</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.136-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA AZUL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOHENRIQUEPOTIGUAR@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(84) 8746-8779</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **20:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>RN</b>
NOME MARCELO HENRIQUE ALVES DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2331419 ITEP RN		
CPF 061.086.934-52		DATA NASCIMENTO 26/03/1987
FILIAÇÃO EDIVAL ALVES DE SOUZA ELAINE ALVES DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
N° REGISTRO 04871562679	VALIDADE 20/12/2031	1ª HABILITAÇÃO 28/01/2010



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2237807890



PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AD

N° REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
04871562679	20/12/2031	28/01/2010



OBSERVAÇÕES

*(Marcelo Henrique Alves de Souza)*

ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO
NATAL, RN		21/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 33664406851  
 RN710791070

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Valdiva Góes Pereira

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL Nº 001.560.091 DATA DE expedição 25/08/2022

NOME GERAL GERALDO ANDRE DO NASCIMENTO CANARA

FILIAÇÃO GERALDO XAVIER CANARA MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

NATURALIDADE AREE-RN

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO Nº 193 MATRI. - RN-5 PARTOITO Nº 04/01/1978

CPF 070.573/884-42

MARCIA AURILIA FERREIRA CALDAS  
Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO - CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Geraldo André do Nascimento Canara*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Eu, Janaina Galvão de Araújo, contadora regularmente habilitada, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 8483 , venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que o Centro Social e Cultural Dona Angelita Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 62.082.757/0001-29, com sede no conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, não possui, até a presente data, demonstrações contábeis ou balanço patrimonial elaborados, uma vez que a referida entidade foi constituída recentemente, estando seu registro em cartório e inscrição junto à Receita Federal concluídos há poucos dias.

Em razão da recente formalização da entidade, não houve ainda movimentação contábil ou financeira, impossibilitando, portanto, a apresentação de informações patrimoniais ou demonstrações financeiras referentes ao exercício corrente.

Esta declaração é emitida para fins de instrução do processo de reconhecimento de utilidade pública municipal junto ao município de Natal/RN.

Natal/RN, 11 de agosto de 2025.

JANAINA GALVAO DE  
ARAUJO:05345604401

Assinado de forma digital por JANAINA GALVAO DE ARAUJO:05345604401  
Data: 2025.08.11 13:01:11 -0300

Janaina Galvão de Araújo

Contadora – CRC 8483/RN

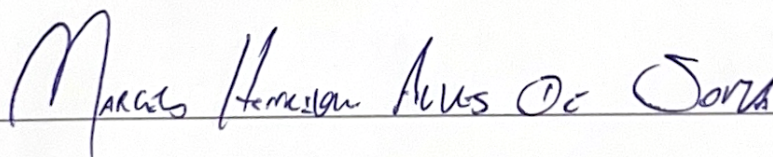
## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da **Marcelo Henrique Alves de Souza**, CNPJ nº **62.082.757/0001-29**, são exercidos de forma voluntária, não havendo qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios financeiros decorrentes do exercício das funções.

Esta condição está prevista no **estatuto social** e permanece vigente na presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Natal, 12 de agosto de 2025.



---

**Marcelo Henrique Alves de Souza**

Presidente

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DONA ANGELITA FERREIRA